



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.127/2022

Data: 31 de março de 2022

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a ratificar e regularizar parcelamento com Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar e regularizar parcelamento de débitos junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, até o valor de R\$ 1.203.051,94 (um milhão, duzentos e três mil reais e noventa e quatro centavos), destinado a regularizar e adimplir os débitos da pessoa jurídica: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), inscrito no CNPJ nº: 75.624.478/0001-91, decorrentes de faturas de energia elétrica

I - A dotação orçamentária correspondente ao elemento de despesas será:

- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

-17.512.0001.2-001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

-00000 3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES

Parágrafo único - O parcelamento que trata o caput, será em 12 (doze) parcelas, e deverá ser quitado até o dia 20 de dezembro de 2022, sob pena de responsabilização do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam limitados e incluídas ao valor previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao parcelamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o acordo ter efeito retroativo a janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal